

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 2.228 de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 2117/2022, alterando pré-requisitos de acesso ao cargo de Gerente do CAPS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, criado pela Lei Complementar nº. 2117/2022, passa a observar os pré-requisitos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 15 de janeiro de 2025.



Raimundo Alberto Gomes
(PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

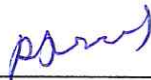
ANEXO ÚNICO

1. Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

f. Pré-requisitos:

- i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;
- ii. Ensino Superior completo;

Rio Casca, 15 de janeiro de 2025.



Raimundo Alberto Gomes
(PREFEITO MUNICIPAL)